**PROJETO DE LEI EM Nº 052/2025**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 19.588.831,59.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 19.588.831,59 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000.000,00

3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 334.212,00

3.3.90.40.00 - F. 1087 - Fonte 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 700.000,00

02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.14.00 - F. 1097 - Fonte 1600 - Diárias - Pessoal Civil.....R$ 130.000,00

3.3.90.30.00 - F. 1098 - Fonte 1600 - Material de Consumo.....R$ 100.000,00

3.3.90.33.00 - F. 1100 - Fonte 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1102 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 700.000,00

3.3.90.40.00 - F. 1146 - Fonte 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 100.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 1600 – Contribuições.....R$ 2.790.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9.321.117,18

02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM



Documento assinado digitalmente - OYK-R23-0JZ-E73
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.3.50.41.00 - F. 1171 - Fonte 1605 – Contribuições.....R$ 3.491.614,41

3.3.93.34.00 - F. 1173 - Fonte 1605 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R$ 180.000,00

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 491.888,00

**Total.....R$ 19.588.831,59**

Paragrafo único: Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 1600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e 1604 (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias) e 1605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem).

**Art. 2º** Este crédito vigorará até 31/12/2025.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de julho de 2025.

*(assinado eletronicamente)*
Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

*(assinado eletronicamente)*
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



Documento assinado digitalmente - OYK-R23-0JZ-E73
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

**OFÍCIO EM Nº 085/2025**
Divinópolis, julho de 2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 19.588.831,59*".

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para ajustar as dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cumprir os objetos de gastos até o final do exercício vigente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas visando o equilíbrio orçamentário, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD: Custeio das viagens dos motoristas que fazem o trasporte de usuários do serviço de Tratamento Fora de Domicílio. Aquisição de insumos para manutenção dos veículos do serviço de Tratamento Fora de Domicílio. Custeio das viagens dos motoristas que fazem o trasporte de usuários do serviço de Tratamento Fora de Domicílio.

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: Custeio do contrato com a EMOP para higienização das unidades de saúde da Atenção Secundária, locação de veículos, e manutenção de equipamentos e materiais permanentes.Será para o custeio do contrato de locação de computadores, manutenção nas redes de internet e do contrato de locação do software para saúde.

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS): Será o repasse dos incentivos contratuais à Fundação Geraldo Correa. Será para o pagamento à Fundação Geraldo Correa pelos atendimentos de média e alta complexidades aos usuários do SUS de Divinópolis e região referenciada.



Documento assinado digitalmente - OYK-R23-0JZ-E73
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA: Será para o pagamento do complemento do piso dos agentes de combate a endemias.

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA: Será para o pagamento da remuneração dos servidores que trabalham nos serviços de atenção básica da SEMUSA, incluindo o complemento para o piso dos agentes comunitários de saúde. Será para o custeio do contrato de locação de computadores, manutenção nas redes de internet e do contrato de locação do software para saúde.

02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM: Será para o repasse da assistência financeira da União em complementação ao pagamento dos pisos salariais da enfermagem à Fundação Geraldo Correa. Será para o repasse da assistência financeira da União em complementação ao pagamento dos pisos salariais da enfermagem aos trabalhadores da UPA Padre Roberto.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

*(assinado eletronicamente)*
Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**



Documento assinado digitalmente - OYK-R23-0JZ-E73
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/07/2025 às 16:19:46

## Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 25/07/2025 às 16:44:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 28/07/2025 às 16:13:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**OYK** **R23** **0JZ** **E73**